



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/5

Of. nº 577 / GABI / 2018

Ponte Nova, 17 de agosto de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

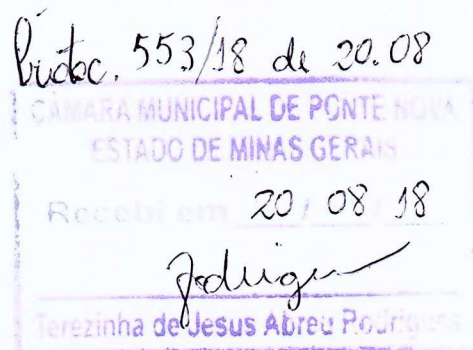
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.613/2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº 3.613/2018**, que autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução dos recursos do FNDE, Resolução 001/2018.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2/5

PROJETO DE LEI Nº 3.613/2018

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução dos recursos do FNDE, Resolução 011/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

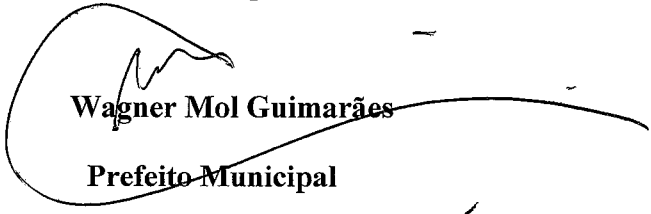
O presente Projeto de Lei tem por finalidade a inclusão de atividade no orçamento vigente, para execução dos recursos, repassados pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, a título de apoio financeiro de despesas de custeio conforme Resolução 011 de 11 de maio de 2018,

Por se tratar de recurso deliberado em 2018, a Lei Orçamentária de 2018 não contempla atividade nem fonte específica para o recurso em tela.

Considerando que a Resolução 11/2018 em seu artigo 2º, parágrafo 2º recomenda que o recurso seja utilizado no Programa Novo Mais Educação, faz se necessário a inclusão de dotações orçamentárias vinculadas a Subfunção 361, Ensino Fundamental.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 16 de agosto de 2018.



Wagner Mol Guimarães

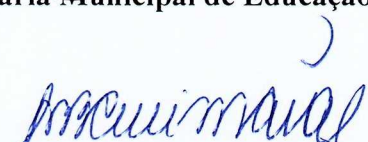
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3/5


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4/5

PROJETO DE LEI Nº 3.613/2018

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução dos recursos do FNDE, Resolução 011/2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ \$ 190.769,49 (cento e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.03 – Educação Básica - Recursos Vinculados

12.361.0026.2474 - Apoio Financeiro Suplementar Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE.....R\$ 90.769,49

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão conta do Excesso de Arrecadação provenientes dos recursos do FNDE, Resolução 011/2018, no valor de R\$ 190.769,49 (cento e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das dotações e respectivas fontes de recursos discriminados no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147, de 13.11.2017) e na LDO/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.119, de 12.07.2017).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3/5

uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 19.076,95 (dezenove mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de agosto de 2018.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico